PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR**, representada pelo **Sr. EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, casado, Advogado contador administrador, portadora da Cédula de Identidade nº 873.712,3 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702,06, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 25.165749/0001-10 com sede na Avenida Alameda Rio Negro, nº 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 330288611 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, *tudo de acordo com a legislação vigente*, a Lei nº 8.666/93 – e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO Nº 058/2019/SML/PVH, conforme devidamente autorizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.05210-2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 069/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 5 de setembro de 2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código **nº 18.01.161.220.0072.724,** Elemento de Despesa **33.90.30,** Fonte de Recursos: **10.00** – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Global nº **002580,** no valor de **R$ 14.893,35 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)**, *para fornecimento de peças.*

Programa/Atividade Código nº **18.01.161.220.0072.724**, Elemento de Despesa **33.90.39**, Fonte de Recursos: **10.00** – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho global nº **002581**, no valor de **R$ 22.834,05 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)** para fornecimento de peças.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 069/PGM/2019**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 02 de setembro de 2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR

JOÃO LUIS DE CASTRO
CONTRATADA

VISTO

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS
EM EXERCÍCIO

TESTEMUNHAS:

NOME: Thais Menezes Bandeira
CPF nº 008 00408298
RG nº 1092263

NOME: Frank Richard Silva Gil
CPF nº 699.345.032-04
RG Nº 453 670 SSP/RO